



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2019

Empresa/Pessoa física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua Empresa/Pessoa Física, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-8122, ou pelo e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº0024/2019

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna**, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 040/2019 torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min horas do dia 08 de Outubro do ano de 2019**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 0045/2019 Pregão Presencial nº. 0024/2019, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS, OFICINAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV-PAIF)** do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII DO Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002
- e) Anexo V – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI – Declaração Negativa de Parentesco
- g) Anexo VII - Formulário de Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- i) Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preço.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS, OFICINAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV-PAIF), DESTA MUNICÍPIO.**

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



09.02.02.08.244.0009.2091 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF(CRAS) - 33903000 – Material de Consumo.

09.02.02.08.244.0009.2092 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 33903000 – Material de Consumo.

09.02.03.08.242.0011.2094 – Serv. De P.S.p/Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias - - 33903000 – Material de Consumo.

03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2019

**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2019

**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 08/10/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



HORÁRIO: 08:00 (oito horas)

- 3.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

04 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1– O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento. (MODELO ANEXO III e ANEXO IV)

4.2 – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

4.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema. (MODELO ANEXO II)

4.2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.2.3 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data atualizada (não inferior a 60 dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (ANEXO VIII).

05 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



computador, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1- Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

5.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.1.3 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado, no MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.1.4 -A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

OBSERVAÇÃO: o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **EM MÍDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA EM ANEXO)** para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.3 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante;

6.3.4 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante;

6.3.5 - Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS);

6.3.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 0024/2019.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.6.1 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.6.2 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

6.6.3 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VI)

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:

6.6.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

6.6.1.2 - Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.6.2V - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.6.3 - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

6.6.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.6.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.6.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2- Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1- Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2- O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



8.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2- Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

10 - DO JULGAMENTO

10.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2-Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4- Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5- Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10.6- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7- Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06 e lei 147/2014.

10.8- O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9- O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12- Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13- Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14- Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 -Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16- Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10.17- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 9.17, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

11.2– A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3– Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6– O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



12.2- O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata e contrato.

12.2.1-Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3-Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 – Os Gêneros Alimentícios, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Miravânia, onde serão conferidos mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

13.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.4-A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1 - O Município de MIRAVÂNIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

15 - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

15.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;

15.1.3 -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

15.3-As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4- O recolhimento das multas referidas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços e contrato cujas minutas integram esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

16.1.1 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 16.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 16.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de MIRAVÂNIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 16.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações.
- 16.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 16.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 16.8.1 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.9 A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 17.2 - Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 17.3 - As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.5 - As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão
- 17.6 - É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 17.7 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 17.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- 17.10 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 17.11 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Tancredo Neves - nº 300 - Centro – CEP 39.465-000 – Miravânia – Minas Gerais**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



17.12 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 11:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmo estará disponível no site www.miravania.mg.gov.br.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia - MG, 24 de Setembro de 2019.

DAYANA MOTA LIMA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de Pregão Presencial para Registro de Preços, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS, OFICINAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV-PAIF)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, durante o exercício 2019/2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS, OFICINAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV-PAIF)**, se fazem necessárias para garantir o fornecimento e execução dos serviços ofertados as crianças, jovens e idosos e demais participantes de Programas implantados neste município, atendendo à demanda constante por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Miravânia, uma vez que o Município não dispõe destes itens nesta secretaria.

2.2 – A contratação será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com a demanda mensal apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias deste Município.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS, OFICINAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV-PAIF)**. Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta contratação. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1- A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS, OFICINAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV-PAIF)**, irá garantir o fornecimento e execução dos serviços ofertados as crianças, jovens e idosos e demais participantes de Programas implantados neste município, atendendo à demanda constante por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Miravânia, uma vez que o Município não dispõe destes itens nesta secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ACHOCOLATADO: PÓ PARA PREPARO DE ACHOCOLOTADO COM FARINHA LÁCTEA ENREQUECIDO COM 12 VITAMINAS E SAIS MINERAIS EM PÓ INSTANTÂNEO, PACOTES DE 1 KG, SABOR CHOCOLATE.	KG	100,00
0002	AGUA MINERAL: Acondicionada em garrafao capacidade de 20 litros, lacrado com tampa plastica descartavel, sem vazamentos, com lacre plastico de seguranca e rotulo intactos. O produto devera atender a RDC nº 173/2006 do Ministerio da Saude/ANVISA Devera conter no rotulo data de engarrafamento, prazo de validade, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora o seu CNPJ e o nº do registro no Ministerio da Saude. Na entrega da água, o prazo de validade nao devera ser inferior a 1(um) mes da data do seu engarrafamento. O garrafao para agua mineral, devera ser fabricado em plastico resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "Requisitos e Metodos de Ensaio". Devera constar no fundo do garrafao sua data de fabricacao, prazo de validade que nao devera ser superior a 3 (tres) anos, marca e nº do CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministerio da Saude. Na entrega, o garrafao devera estar com no maximo 2 (dois) anos de uso em relacao a sua data de fabricacao. A tampa devera estar em conformidade com a norma ABNT vigente no que diz respeito a "Requisitos e Metodos de Ensaio".	Unidade	200,00
0003	ARROZ TIPO I. AGULHINHA, BENEFICIADO, SAFRA ATUAL, ARROZ LONGO FINO POLIDO, ELETRONICAMENTE SELECIONADO, EM EMBALAGEM DE 05 KG.: EMBALAGEM PADRONIZADA COM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO.	PACOTE	30,00
0004	ASA DE FRANGO: COM OSSO, SEM DORSO CONGELADA , EM EMBALAGEM PLÁSTICA , FLEXIVEL RESITENTE E TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1 KG , COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES.	KG	600,00
0005	AZEITONA, verde, em conserva, Embalagem contendo no minimo 500 g.: Com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a Resolucao 13/77 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA.	Unid.	100,00
0006	AÇUCAR CRISTAL: AÇUCAR CRUSTAL, TIPO 1 COM EMBALAGEM PLÁSTICA PADRONIZADA TRANSPARENTE E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, PACOTE DE 5 KG.	PACOTE	100,00
0007	BALA MASTIGAVEL: BALA MASTIGAVEL PACOTE COM 700 G.	PC	350,00
0008	BATATA INGLESA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS OU CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	200,00
0009	BEBIDA LACTEA: BEBIDA LACTEATODINHO), FARDO CONTENDO 27 UNIDADES DE 200 ML.	FR	4.600,00
0010	BISCOITO CREAM CRACKER. SALGADO.TIPO ÁGUA E SAL,CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADES QUE ACENTUE O SABOR SALGADO.EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA.DATA DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.PACOTE 200 gr.	unid	400,00
0011	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PETA: EMBALADOS EM PACOTES DE 01 KG	KG	50,00
0012	BISCOITO DE ROSQUINHA DE COCO: BISCOITO ROSQUINHAD E COCO. EMBALAGEM ORIGINAL COM 400G.: CAIXA COM 12 PACOTES DE 400G.	CX	400,00
0013	BISCOITO FRITO DE POLVILHO.	UNID	12.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0014	BISCOITO MAISENA: BISCOITO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 400G.: CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 400G.	CX	440,00
0015	BISCOITO PASSA TEMPO: BISCOITO PASSA TEMPO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 170 G, CAIXAS COM 20 PACOTES.	CX	400,00
0016	BISCOITO RECHEADO: BISCOITO RECHEADO ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS COM 115 G, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES DE 115 G.	CX	570,00
0017	BISCOITO SALGADINHO SABOR CHURRASCO: BISCOITO SALGADINHO SABOR CHURRASCO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 90 G.	PC	400,00
0018	BISCOITO SALPET: BISCOITO SALPET, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 200 G, CAIXA	CX	200,00
0019	BISCOITO amanteigado: BISCOITO amanteigado, acondicionado em embalagem contendo 400 g BISCOITO AMANTEIGADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 400 G, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 400 G.	CX	440,00
0020	BOLO DE CENOURA: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	1.300,00
0021	BOLO DE CHOCOLATE .: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	PEDAÇO	2.000,00
0022	BOLO DE FUBÁ: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	PEDAÇO	1.300,00
0023	BOLO DE MANDIOCA: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	1.300,00
0024	BOLO DE MILHO.: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	PEDAÇO	1.300,00
0025	BOLO DE PUBA.: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	PEDAÇO	1.300,00
0026	BOMBOM 400 GR: BOMBOM EM CAIXAS COM 400 G	CX	280,00
0027	BOMBOM EM PACOTES COM 1 KG	PCTE	300,00
0028	BOMBOM EM PACOTES COM 800 G	PC	300,00
0029	BOMBONS SORTIDOS: BOMBONS SORTIDOS CAIXA COM 180 G	CX	200,00
0030	BOMBONS SORTIDOS 200 G: BOMBONS SORTIDOS CAIXA COM 200 G	CAIXA	200,00
0031	BOMBONS, EM PACOTES COM 50 UNIDADES: BOMBONS EM PACOTES DE 500 G COM 50 UNIDADES	PC	200,00
0032	CAFÉ: CAFÉ TORRADO, MOÍDO, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC - PACOTES DE 500G.	pc	100,00
0033	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSO, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA A VÁCUO, ISENTA DE ADITIVOS.INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.: COM ALVARÁ SANITARIO MUNICIPAL ATUALIZADO, REGISTRO DE INSPEÇÃO COM CARIMBO SIF, SIE OU SIM.	KG	300,00
0034	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA. DIANTEIRA, PALETA, MÚSCULO, ACÉM DESSOSSADO - MOÍDA(CARNE DEVERÁ SER CONGELADA E NÃO FRESCA - REGISTRO DO SIF, SIE OU SIM).	KG	300,00
0035	CARNE MOÍDA CONGELADA OU RESFRIADA, PC DE 1/5 KG: , EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHA AP PROUTO, INSPESIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS.	PC	200,00
0036	CARNE SUINA - SEM OSSO, PICADA EM CUBOS DE NO MAXIMO 5 CENTIMETROS, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS: SEM EXCESSO DE GORDURA.	KG	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0037	CEBOLA BRANCA.: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJICIDADES PARASITAS E LARVAS. LOCALIDADE DE VIRGINIO.	Kg	40,00
0038	CENOURA VERMELHA DE RIMEIRA QUALIDADE,: SEM RAMA, COMPACTA, FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	100,00
0039	CEREAL MIX 50G CHOCOLATE: CEREAL MIX (CHOCOLATE) CAIXA COM 15 PACOTES DE 50 GR	CX	200,00
0040	COCO RALADO DESIDRATADO, BRANCO, PURO, INTEGRAL. COCO RALADO DESIDRATADO, BRANCO, PURO, INTEGRAL, PACOTE DE 100G	PC	300,00
0041	CORANTE: CALORANTE ARTIFICIAL VERMELHO, A BASE DE URUCUM, PACOTE DE 1 KG.	KG	100,00
0042	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO. COM OSSO, SEM DORSO CONGELADA , EM EMBALAGEM PLÁSTICA , FLEXIVEL RESITENTE E TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1 KG , COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES.	KG	600,00
0043	CRÉME, de leite, tradicional, embalagem: tetra pack com 200 g.: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	Unid.	200,00
0044	ERVILHA EM CONSERVA. GRÃOS INTEIROS REIDRATADOS AO NATURAL.: CONTENDO ÁGUA, AÇUCAR E SAL. LATAS DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM E ME RECIPIENTE METÁLICO HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERELIZADO.COM VALIDADE DE 3 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LATA	130,00
0045	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES E SEM CONSERVANTES, LATAS DE 350G.	LATA	300,00
0046	FARINHA DE MANDIOCA- FLOCADA SIMPLES, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS.: PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DE RAÍZES DE MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PAASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA, RANÇOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	200,00
0047	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG.: ESPECIAL COM FERMENTO , TIPO 1, PACOTE D E01 KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCTE	200,00
0048	FEIJAO TIPO CARIOQUINHA: COR CLARA, SAFRA ATUAL, TIPO I	Kg	200,00
0049	FEIJÃO CARIOCA. COR CLARA , SAFRA ATUAL, FEIJÃO TIPO I. EMBALAGEM DE 1 KILO	KILO	300,00
0050	FRANGO INTEIRO - CONGELADO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, CARIMBO DO SIF, SIE OU SIM. COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO.	KG	200,00
0051	FRUTA ABACAXI	UNID	200,00
0052	FRUTA BANANA, CAIXA COM 20 KG	CAIXA	200,00
0053	FRUTA GOIABA, CAIXA DE 20 KG	CX	200,00
0054	FRUTA LARANJA, SACO COM 20 KG	SACO	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0055	FRUTA MAMÃO, CAIXA DE 20 KG	CX	200,00
0056	FRUTA MARACUJÁ: Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	KG	120,00
0057	FRUTA MAÇÃ. CAIXA COM 20k	CX	200,00
0058	FRUTA MELÃO: DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90 % DE MATURAÇÃO.	KG	180,00
0059	FRUTA TANGERINA, CAIXA DE 20 KG	CAIXA	200,00
0060	FÉCULA DE MANDIOCA. CLASSE BRANCA. GRUPO SECA. SUB-GRUPO FINA. TIPO 1.PACOTE DE 1 KILO.	PACOTE	200,00
0061	IOGURTE CHUPETINHA: IOGURTE CHUPETINHA, PACOTE COM 30 UNIDADES; VIDA 1 LITRO	PC	580,00
0062	IOGURTE DE FRUTAS, BANDEJA COM 15 UNIDADES	BANDEJA	300,00
0063	IOGURTE GELADINHO, PACOTE COM 30 UNIDADES	PC	500,00
0064	IORGUTE COM POLPA DE MORANGO, COCO OU PESSEGO. EMBALAGEM PRIMARIA , CONTENDO CARIMBO DE SIF , TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL , PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO PRODUTOR. EM EMBALAGEM D E 1 LITRO	UNIDADE	580,00
0065	LEITE INTEGRAL DE CAIXINHA. TETRA PAK, DE 1 LITRO	LITROS	500,00
0066	LEITE, condensado, tradicional.: Embalagem com 395 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS.	Unid	200,00
0067	LINGUIÇA DE FRANGO: CARNE DE FRANGO EMBUTIDA PACOTES COM NO MAXIMO 1 KG.	KG	800,00
0068	MACARRÃO CORTADO. MACARRÃO SEMOLINA, COM OVOS, PACOTES DE 1 KG.	PACOTE	150,00
0069	MACARRÃO ESPAGUETE. MASSA COM SÊMOLA E OVOS. NUMERO 8. PACOTES DE 1 KG.	PACOTE	150,00
0070	MARGARINA - GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA COM 0% DE LIPIDIO - POTE DE 1 KG.: Com identificacao do produto. identificacao de fabricante, data de fabricacao, validade e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	UNIDADE	100,00
0071	MASSA PRONTA PARA BOLO.: SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 450 GRAMAS	PACOTE	100,00
0072	MELANCIA: PRODUTO ÍNTEGRO ,SEM MANCHAS ,PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS ,ESTAR EM MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	200,00
0073	MILHO DE CANJICA .PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	100,00
0074	MILHO DE PIPOCA: GRUPO DURO, AMARELA, TIPO 1, FARDO COM 24 PACOTES DE 500 G.	FR	10,00
0075	MILHO VERDE: EM CONSERVA ACONDICIONADOS EM LATA, LATAS DE 200 G.	LATA	150,00
0076	MOLHO DE TOMATE. EM EMBALAGENS DE 340GR.: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10,00
0077	MORTADELA, TUBO COM 3 KG.	TUBO	30,00
0078	OLEO DE SOJA: OLEO DE SOJA REFINADOS FRASCOS TIPO PETI DE 900ML	CX	10,00
0079	OVO tipo grande, classe A, branco.: Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso	DÚZIA	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



	liquido minimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS ou Ministerio da Agricultura.		
0080	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO.	KG	100,00
0081	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO.	KG	100,00
0082	PEPINO: ÍNTEGROS, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	200,00
0083	PIRULITO COM CHICLETE: PIRULITO COM CHICLETE, PACOTE COM 700 G	PC	340,00
0084	PIRULITO SEM CHICLETE: PIRULITO SEM CHICLETE PACOTE COM 700 G.	PC	340,00
0085	POLVILHO- PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO: DA MANDIOCA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	80,00
0086	PÃO DE FORMA. VALIDADE DE NO MINIMO 10 DIAS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PACOTE	200,00
0087	PÃO DE QUEIJO.: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	2.000,00
0088	PÃO DOCE LISO COM 50G	UNID	1.300,00
0089	PÃO FRANCES 50G. COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL. FERMENTO E ÁGUA. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA.: O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO.	UNID	3.000,00
0090	PÃO TIPO BISNAGUINHA. TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	PCT	500,00
0091	REFRESCO ADOÇADO: COM GOSTINHO DE FRUTA E REFRESCANTE, RENDIMENTO 02 LITROS, PACOTES DE 1 KG.	Unidade	2.000,00
0092	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA QUE NÃO CONTEM GLUT: REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, QUE NÃO CONTEM GLUTEM, EMBALAGEM PET COM 250 ML, FARDO COM 12 UNIDADES. (pitchulinha)	FR	5.000,00
0093	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA,: REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA, QUE NÃO CONTEM GLUTEM, EMBALAGEM PET COM 2,00 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	300,00
0094	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,: BEM DESENVOLVIDO, FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	100,00
0095	SAL IODADO, REFINADO, PACOTE DE 1 KG	PACOTE	50,00
0096	SALGADO - COXINHA DE FRANGO: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO FRITO	UNID	2.000,00
0097	SALGADO - EMPADA DE FRANGO: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	2.000,00
0098	SALGADO - EMPADA DE QUEIJO: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	2.000,00
0099	SALGADO - ENRROLADINHO DE PRESUNTO: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	2.000,00
0100	SALGADO - ENRROLADINHO DE SALSICHA -: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: FRITO	UNID	2.000,00
0101	SALGADO - ESFIRRA DE CARNE: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	2.000,00
0102	SALGADO - ESFIRRA DE FRANGO: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	2.000,00
0103	SALGADO - PASTEL ASSADO DE CARNE: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	2.000,00
0104	SALGADO - PASTEL ASSADO DE FRANGO: PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0105	SALGADO - PASTEL DE CARNE (MASSA DE PASTEL + RECHEIO DE CARNE MOIDA): PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: FRITO	UNID	2.000,00
0106	SALGADO - PASTEL DE FRANGO(MASSA DE PASTEL + RECHEIO DE FRANGO): PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: FRITO	UNID	2.000,00
0107	SALGADO - PASTEL DE QUEIJO (MASSA DE PASTEL + RECHEIO DE QUEIJO): PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: FRITO.	UNID	2.000,00
0108	SALGADO - TORTA DE FRANGO: FATIAS COM PESO MINIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS - TIPO: ASSADO	UNID	2.000,00
0109	SALSICHA HOT-DOG. RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	50,00
0110	SUCO DE FRUTA EM PACOTES, CAIXA COM 15 PACOTES DE 15 gramas cada. VÁRIOS SABORES.	caixa	300,00
0111	SUCO DE FRUTAS: SUCO DE FRUTAS NOS SABORES FRUTAS CITRICAS, FRUTAS ROXAS, FRUTAS VERDES, FRUTAS VERMELHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 450 ML.	CX	1.800,00
0112	SUCO DE FRUTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400: SUCO DE FRUTAS, NOS SABORES CITRUS PUNCH, LIMÃO, TANGERINA, UVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400 ML,	FARDO	300,00
0113	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR ABACAXI.	UNID	100,00
0114	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR CAJU.	UNID	100,00
0115	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR GOIABA.	UNID	300,00
0116	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR MANGA.	UNID	100,00
0117	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR MARACUJÁ.	UNID	100,00
0118	SUCO NATURAL CONCENTRADO. RENDE 2 LITROS, EMBALAGEM DE 500 ML, SABOR UVA.	UNID	100,00
0119	TEMPERO ALHO E SAL. MISTURA A BASE DE ALHO, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG.: PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE POLPA DE ALHO SOB A FORMA PASTOSA . ODOR E SABOR PRÓPRIOS COM REGISTRO NO MS. MBALAGEM DE 1KG, RESISTENTE E LACRADOS.	PACOTE	150,00
0120	TOMATE SEMI MADURO: - GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FISICAS OU MECANICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COMMPO LPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESIDUOS DE SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	KG	120,00
0121	VINAGRE FRASCOS DE 750ML. VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO, ÁLCOOL E VINHO BRANCO,	UNID	60,00
0122	WEFFER RECHEADO: WEFFER RECHEADO DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM NO MINIMO 160 G, CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES DE 160 G.	CX	570,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando os produtos de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos que efetuar, incluindo o Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas decorrentes da entrega dos produtos tais como (serviços de transporte, carga e descarga dos mesmos).
- 5.3. Fornecer todos os produtos, necessários à entrega, objeto do registro de preços.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE as manutenções, os testes e/ou adequação dos produtos a serem entregues, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do pregão, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega da prestação de serviços.
- 5.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 6.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 7.1. Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7.2. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento dos produtos, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos produtos, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



9. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 20 de Setembro de 2019.

Marilete Alberto Ramalho Luna
Sec. Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de MIRAVÂNIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0024/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0024/2019.

Local, data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 0024/2019

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência e comprometemo-nos, outrossim, pelos que venham a surgir a partir desta data, com INTEGRAL CIÊNCIA E ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL.

_____,
Local

data

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF....., sediada/residente
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº. 0024/2019, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de..... de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
MIRAVÂNIA - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2019

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2019**

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o Nº. _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº. 13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Fulano de tal

CPF: _____, RG _____



ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA

Aos cuidados da Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS, OFICINAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV-PAIF)**, através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

*** Digitar aqui a Relação dos Itens, com Valores unitários, globais e marca.**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local/data _____

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA
MIRAVÂNIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº. 0024/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 00 ___/2019

PROCESSO Nº. 0045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2019

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº. 175-B, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG nº. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº. 0045/2019, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 0024/2019, e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº. _____. e Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, tendo como objeto **o Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS, OFICINAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV-PAIF)**, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto **o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS, OFICINAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV-PAIF)**, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 0045/2019, Pregão Presencial n. 0024/2019 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientações do Setor de Compras, sendo de boa qualidade.

1.2.2 - No que diz respeito ao prazo de validade dos produtos devesse entregar com no mínimo 75% do prazo estabelecido pelo fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O fornecimento dos produtos será parcelado de acordo com as necessidades do Município. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante o Licitante vencedor deverá Fornecer os MATERIAIS solicitados em no máximo 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 0024/2019, o qual precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0024/2019 – Pregão Presencial nº. 0024/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, ___ de outubro de 2019.

Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal de Miravânia

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Nome:
CPF:

Nome:
CPF: